

**PREFEITURA
PETRÓPOLIS**

É BOM VIVER AQUI



RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Vice-Prefeito

FLAVIO MENNA BARRETO NEVES
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

JUVENIL REIS DOS SANTOS
Secretário de Governo

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA MARQUES
Secretária de Controle Interno

SUMARA GANNAM BRITO
Secretária de Educação

ALEXANDRE BELLEZA DIAS
Secretário de Esportes e Lazer

PAULO ROBERTO PATULEA
Secretário de Fazenda

LUCÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Habitação

PAULO ROBERTO MISTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO
Secretário de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

JORGE DA SILVA MAIA
Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Secretário de Saúde

LEONARDO CIUFFO FAVER
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

MARCELO REMIGIO TAVARES DE MATOS
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

HELIO DIAS VIEIRA FILHO
Diretor-Presidente da COMDEP

EDUARDO ASCOLI DE OLIVA MAYA
Diretor-Presidente da CPTRANS

PHILIPPE GUEDON
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Praça da Confluência, 3, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

www.petropolis.rj.gov.br

O melhor site governamental do Rio de Janeiro (Firjan/FGV)

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XIV – Nº 2853

Sexta-feira, 14 de setembro de 2007



PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA

**PRÊMIO NACIONAL DE
DESBUROCRATIZAÇÃO ELETRÔNICA
HÉLIO BELTRÃO**



164
ANOS
PETRÓPOLIS

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6.475 de 13 de setembro de 2007

Dispõe sobre a contratação de estagiários pela Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

Art. 1º – A contratação de estagiários pela Administração Direta e Indireta deve respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição da República), a Lei Federal nº 6494 de 07 de dezembro de 1977 e ao disposto nesta Lei.

Art. 2º – O estágio realizado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta não constitui vínculo empregatício entre o estagiário e o contratante.

Art. 3º – A contratação de estagiários pela Administração terá em vista a eficiência do serviço e a disponibilização de oportunidade para que o estudante adquira experiência profissional, preferencialmente em sua área específica.

§ 1º – O estágio será exclusivamente de caráter pedagógico, visando a complementação e aperfeiçoamento prático do curso do estagiário.

§ 2º – O estagiário não poderá exercer qualquer atividade que implique em responsabilidades em relação ao Município ou ao público usuário do serviço público.

§ 3º – O estagiário não responderá por danos administrativos, salvo comprovada má-fé.

§ 4º – O número de estagiários deverá atender o princípio da razoabilidade, não podendo o serviço depender da atividade dos estagiários.

Art. 4º – O prazo para contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável, por igual período, em virtude de interesse público devidamente justificado.

Parágrafo Único – Os contratos poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido no mesmo, nas seguintes situações:

I – Por colação de grau de nível superior ou conclusão de nível médio.

II – Reprovação escolar no caso de nível médio ou reprovação em cinquenta por cento ou mais dos créditos cursados no caso de nível superior.

III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato assinado pelo estagiário.

IV – Por interesse de alguma das partes, sendo obrigatório o aviso com trinta dias de antecedência.

Art. 5º – Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer convênios e acordo de cooperação técnico-científicos para a realização dos referidos estágios.

Art. 6º – Em caso de doença, o estagiário faltoso não terá seus dias descontados se apresentar atestado médico nos mesmos termos do servidor público.

Art. 7º – A escolha dos estagiários, a partir da data da promulgação da presente Lei, dar-se-á mediante seleção por prova de conhecimento, a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º – A divulgação da seleção será feita pelo Diário Oficial do Município bem como pelo site www.petropolis.rj.gov.br, com no mínimo trinta dias de antecedência.

§ 2º – Poderão candidatar-se à seleção estudantes de nível médio e superior que não possuam vínculo empregatício com qualquer instituição, pública ou privada.

Art. 8º – Os Secretários Municipais, Diretores e Presidentes da Administração Indireta, encaminharão ao Secretário de Administração e de Recursos Humanos relação de vagas disponíveis, para que o mesmo possa proceder aos atos preparatórios para o processo de seleção.

Art. 9º – Seguindo o princípio da publicidade, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos dará ampla divulgação ao processo de seleção, em especial aos diretórios acadêmicos, Universidades, entidades representativas dos estudantes, entre outras.

Art. 10 – Antes da divulgação final do edital do processo de seleção a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, fará reunião, mediante ata, para aprovação do edital pelas entidades representativas dos estudantes e portadores de necessidades especiais.

Art. 11 – Após o recebimento do número de vagas disponíveis em cada Secretaria e na Administração Indireta, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, fará publicar no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação bem como no site www.petropolis.rj.gov.br, Edital para processo de seleção, contendo o que segue:

I – Data, local e hora para inscrições.

II – Data e horário das provas.

III – Provas a serem aplicadas.

IV – Fases do processo de seleção, esclarecendo qual fase é eliminatória e qual fase é classificatória.

V – Critérios objetivos de avaliação nas entrevistas.

VI – Entre outras informações que entender pertinente para o bom e fiel andamento do processo seletivo.

§ 1º – O processo de seleção incluirá prova de conhecimentos gerais com questões de múltipla escolha, apresentação de documentos e entrevista junto ao Secretário de Administração e de Recursos Humanos.

§ 2º – A competência para analisar os documentos e para entrevistar, prevista neste artigo, poderá ser delegada, resguardando-se o direito à privacidade do interessado.

§ 3º – Caberá à Secretaria de Administração e de Recursos Humanos (SADRH) elaborar a prova de conhecimentos prevista no caput deste artigo, podendo caso entenda necessário firmar convênios e parcerias para realização das provas.

Art. 12 – O processo de seleção, tanto na análise documental quanto na entrevista, deverá obedecer rigorosamente a critérios previamente fixados, de maneira objetiva, dando-se ciência ao interessado sobre os pontos que serão avaliados.

Art. 13 – Só poderão ser contratados aqueles que, nos últimos 6 (seis) meses antes do processo de seleção, obtiverem média não inferior a 5,0 (cinco) nos exames próprios de sua instituição de ensino, bem como obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas.

§ 1º – A condição prevista neste artigo será comprovada por declaração da instituição de ensino a que estiver vinculado o interessado.

§ 2º – Exige-se a mesma condição para que o estagiário permaneça vinculado.

Art. 14 – Após a realização do processo de seleção, será criado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos um banco de dados com os respectivos aprovados em cada área.

Parágrafo Único – Para preenchimento das vagas futuras deverá ser obedecida a ordem de classificação e a área do candidato no banco de dados.

Art. 15 – Quando a vaga para estagiário não exigir conhecimento técnico de alguma disciplina, será destinada aos Estudantes do Ensino Médio.

Art. 16 – Será destinado do total de vagas disponíveis em cada processo seletivo 5% (cinco por cento) para portadores de necessidades especiais, cabendo à Secretaria de Administração e de Recursos Humanos definir critérios para sua contratação.

Parágrafo Único – Caso as vagas disponíveis para portadores de deficiência não sejam preenchidas, pode a Secretaria de Administração e Recursos Humanos convocar os demais classificados para o preenchimento de tais vagas.

Art. 17 – Os estagiários aprovados e convocados no processo de seleção, farão jus à bolsa auxílio do Município e vale-transporte.

Art. 18 – Fica proibida a contratação de estagiários diretamente pelas Administrações Indiretas.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 253 de 15 de março de 2006.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de setembro de 2007.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Governo

NÚCLEO DE APOIO AOS CONSELHOS E COMISSÕES
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR
E SUAS LEIS COMPLEMENTARES

CONSELHO PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE PETRÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Conselheiros Titulares e Suplentes para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor e suas Leis Complementares-CRPD e para a Reunião Extraordinária do Conselho para o Desenvolvimento Sustentável de Petrópolis-CODESP, a serem realizadas em conjunto, no dia 20 de Setembro de 2007, às 18h, no Palácio Sérgio Fadel, situado na Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, RJ, tendo como pauta o seguinte assunto:

1) Lei Orçamentária Anual – LOA

Petrópolis, 12 de setembro de 2007

EDUARDO ASCOLI

Presidente do CRPD

ALMIR SCHMIDT

Vice-Presidente do CODESP

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 412/2007
EXTRATO DE TERMO

Extrato do Termo nº 42/2007, livro E-72, fls. 82/83. Processo Administrativo nº 2890/07. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município e JORGE LUIS DE OLIVEIRA MORAES, CARLOS ALBERTO MORAES, SUELY APARECIDA MORAES GAMARANO, SOLIMAR BEATRIZ DE OLIVEIRA MORAES e LEA DE OLIVEIRA MORAES, na qualidade de Concessionários, neste ato representados pelo Sr. JORGE LUIS DE OLIVEIRA MORAES, conforme procuração anexa aos autos, onde se acha construída a Sepultura Perpétua nº 92.702, localizada na quadra 18 – direito, fila 12 e ordem 07, nos termos do Artigo 200 do Código de Posturas Municipal, Lei 6.240 de 21.01.05, resguardando-se o direito de terceiros, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 54,18 (cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e sete.

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 413/2007
EXTRATO DE TERMO

Extrato do Termo nº 43/2007, livro E-72, fls. 84/85. Processo Administrativo nº 610/99. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município e JORGE SOARES BAPTISTA, na qualidade de Concessionário, onde se acha construída a Sepultura Perpétua nº 57.937, localizada na quadra 14 – esquerdo, fila 20 e ordem 10, nos termos do Artigo 274 do Código de Posturas Municipal, Lei 6.240 de 21.01.05, mediante taxa recolhida através do competente Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 54,18 (cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos três dias do mês de setembro de dois mil e sete.

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BOLETIM Nº 21/07

Despacho da Secretária em 29/08/07

Processo nº 7883/07. Aditivo de contratação de 01 caminhão baú com 01 motorista e 01 ajudante para

fazer entrega de merenda escolar nos Centros de Educação Infantil e Escolas. Valor Total: R\$ 525,00, a ser pago à Gilberto Mayworm.

Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei 8666/93.

Autorizo.

Despacho da Secretária em 29/08/07

Processo nº 9384/07. Contratação de serviços de sonorização para os eventos em comemoração à Semana da Pátria. Valor Total: R\$ 5.700,00, a ser pago à Turbo Som Eletrônica Ltda. ME.

Dispensa de Licitação – Art. 24, II da Lei 8666/93.

Autorizo.

Despacho da Secretária em 29/08/07

Processo nº 9385/07. Compra de 1200 caixas de água, com 48 copos de 200 ml, para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino que participarão dos Desfiles Cívicos em comemoração à Semana da Pátria. Valor Total: R\$ 7.992,00, a ser pago à Cereais Bramil Ltda.

Dispensa de Licitação – Art. 24, II da Lei 8666/93.

Autorizo.

Despacho da Secretária em 29/08/07

Processo nº 10206/07. Montagem de 01 palanque, para atender ao Desfile Cívico do Centro de Petrópolis, em comemoração ao Dia da Pátria. Valor Total: R\$ 13.000,00, a ser pago à Petrotub Equipamentos e Montagens Ltda.

Dispensa de Licitação – Art. 24, II da Lei 8666/93.

Autorizo.

Despacho da Secretária em 30/08/07

Processo nº 9386/07. Compra de 01 coroa de flores média para ser depositada junto ao Monumento dos Pracinhas, localizado na Praça dos Expedicionários, dia 01/09/07 em solenidade de abertura das comemorações da Semana da Pátria. Valor Total: R\$ 150,00, a ser pago à Flora Las Palmas Ltda.

Dispensa de Licitação – Art. 24, II da Lei 8666/93.

Autorizo.

Despacho da Secretária em 30/08/07

Processo nº 10207/07. Aluguel de cerca metálica, visando garantir a segurança necessária para o Desfile Cívico do Centro de Petrópolis. Valor Total: R\$ 7.900,00, a ser pago à Petrotub Equipamentos e Montagens Ltda.

Dispensa de Licitação – Art. 24, II da Lei 8666/93.

Autorizo.

Despacho da Secretária em 30/08/07

Processo nº 10208/07. Compra de 1320 metros de corda de sisal com espessura de 16 mm, visando garantir a segurança necessária para a realização dos Desfiles Cívicos. Valor Total: R\$ 2.626,80, a ser pago à Casa Soraya Ltda.

Dispensa de Licitação – Art. 24, II da Lei 8666/93.

Autorizo.

Despacho da Secretária em 31/08/07

Processo nº 10205/07. Aluguel de 30 sanitários químicos, visando garantir a infra-estrutura necessária para o Desfile Cívico do Centro de Petrópolis. Valor Total: R\$ 7.950,00, a ser pago à S.E.S Sistemas Especiais de Saneamento Ltda.

Dispensa de Licitação – Art. 24, II da Lei 8666/93.

Autorizo.

SUMARA GANNAM BRITO

Secretária de Educação

EXTRATOS DE TERMOS

Processo nº 410/02. Termo aditivo ao termo de renovação de convênio entre a Prefeitura de Petrópolis – FME e Grêmio Recreativo Escola de Samba Mirim da Cidade Imperial. Objeto: Prorrogar o prazo do convênio original. Prazo: 01/01/07 até 01/04/07. Valor Total: R\$ 71.000,00.

SUMARA GANNAM BRITO

Secretária de Educação

Processo nº 7774/07. Convênio entre a Prefeitura de Petrópolis – FME e Projeto Eficientes. Objeto: Atender aos alunos da rede pública municipal de ensino de Petrópolis que se encontram em sistema de inclusão escolar, bem como seus pais, professores, coordenadores e orientadores educacionais. Prazo: 09/07/07 até 31/12/08. Valor Total: R\$ 180.000,00.

SUMARA GANNAM BRITO

Secretária de Educação

Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 026/2007

Proc.º 015048/05, autorizo a assinatura de termo de rescisão ao contrato de fornecimento lavrado com a firma Chaves e Morelli Sacolão e Comércio Ltda, conforme parecer e minuta do Delca/ASJUR. Publique-se. Em 26/07/07.

JORGE DA SILVA MAIA

Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
(Dec. 534/00, de 12/05/00 c/c o Dec. 590/03, de 23/05/03 – Regulamento o FMAS e delega competência)

CPTRANS

ATA DE REUNIÃO DA 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Às 10h do dia 12/09/2007, reuniram-se na sede da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, situada na R. Alberto Torres nº 115, Centro, Petrópolis, RJ, os membros integrantes da 1ª Jari, nomeados pelo Decreto nº

472, de 16 de maio de 2007, tendo como Presidente Mario Luiz dos Santos e membros efetivos Fernanda Dias da Cruz e Carlos Alberto Cordeiro Câmara, para decisão dos recursos em pauta para julgamento. Após os debates, foram proferidas as decisões abaixo indicadas juntamente com o nº do respectivo processo de cancelamento de multa:

Nº Processo	Processo Origem	Decisão
00577/2007	Indeferido
00590/2007	Indeferido
00864/2007	Indeferido
01804/2007	Indeferido
01903/2007	Indeferido
01962/2007	Indeferido
02054/2007	Indeferido
02117/2007	Indeferido
02499/2007	Indeferido
02516/2007	Indeferido
02552/2007	Indeferido
02693/2007	Indeferido
02744/2007	Indeferido
02758/2007	Indeferido
02867/2007	Indeferido
03048/2007	Indeferido
03069/2007	Indeferido
03146/2007	Indeferido
03156/2007	Indeferido
03157/2007	Indeferido
03158/2007	Indeferido
03159/2007	Indeferido
03160/2007	Indeferido
03161/2007	Indeferido
03163/2007	Indeferido
03164/2007	Indeferido
03165/2007	Indeferido
03166/2007	Indeferido
03167/2007	Indeferido
03168/2007	Indeferido
03169/2007	Indeferido
03170/2007	Indeferido
03171/2007	Indeferido
03174/2007	Indeferido
03175/2007	Indeferido
03176/2007	Indeferido
03177/2007	Indeferido
03178/2007	Indeferido
03179/2007	Indeferido
03180/2007	Indeferido
03181/2007	Indeferido
03182/2007	Indeferido
03183/2007	Indeferido
03184/2007	Indeferido
03185/2007	Indeferido
03186/2007	Indeferido
03385/2007	Indeferido

Nada mais havendo a tratar, determinou o Presidente o encerramento da presente sessão às 13h, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações em 12/09/2007.

MARIO LUIZ DOS SANTOS

Presidente

FERNANDA DIAS DA CRUZ

Membro

CARLOS ALBERTO CORDEIRO CÂMARA

Membro

**Cidadão consciente
defende o
meio ambiente.**

Ajude a preservar os recursos
naturais de Petrópolis.

Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE
e Desenvolvimento Sustentável

**DISQUE
MEIO AMBIENTE
2246 8964**



ATENÇÃO SERVIDOR:

**Retire o seu
contracheque direto
em sua repartição**



VOTE NOVAMENTE

7^{do} Maravilhas
do Rio

Museu Imperial



www.7maravilhasdorio.com.br,

www.petropolis.rj.gov.br ou

ligue para (21) 3303-0707 e digite 10.

Para votar via SMS, envie um torpedo com a letra V
espaço 10 (Vivo 49125, Oi, CTBC, Tim, Telemig,
Brasil Telecom ou Amazônia Celular 50006)

Participe

Esse cartão postal
é uma maravilha.